



PUBLICADO EM PLACAR
EM 04 / 10 / 93

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI MUNICIPAL Nº 280/93 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.993

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

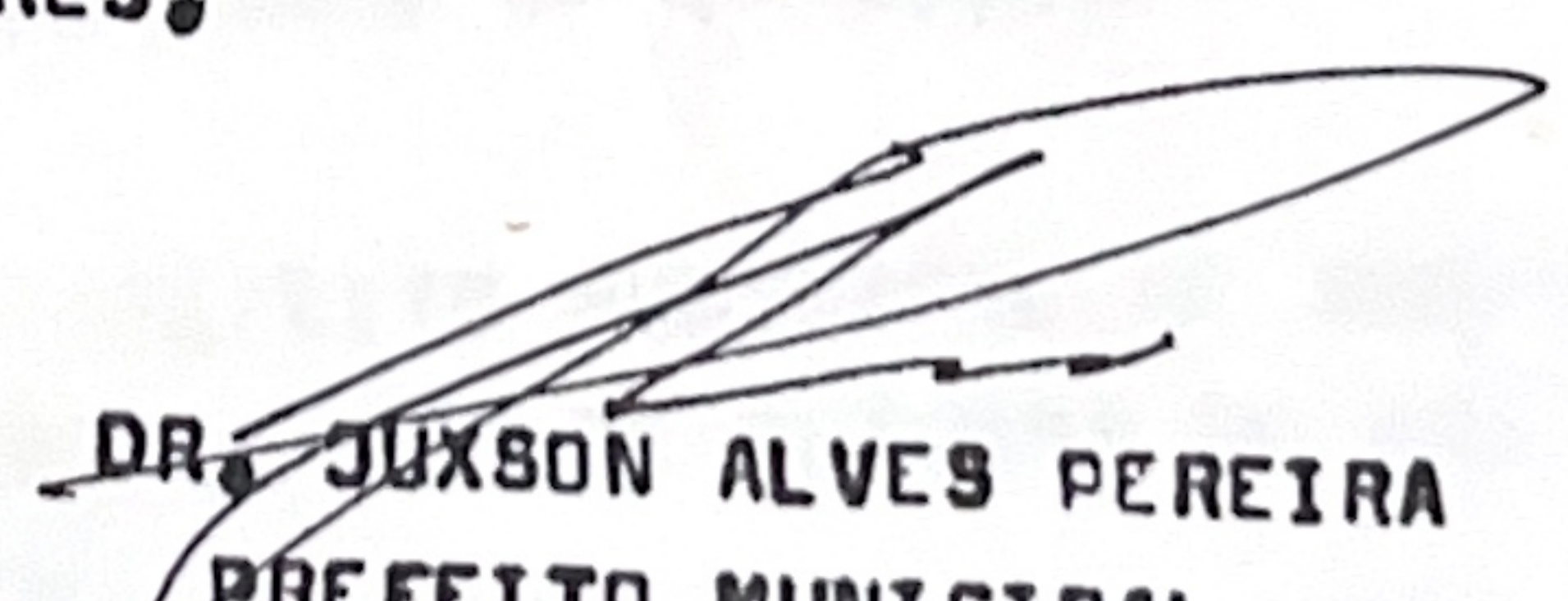
Art. 1º - Fica instituído o dia 29 de Setembro como Feriado Municipal em virtude das festividades do Padroeiro da cidade.

Art. 2º - Fica determinado que todos os estabelecimentos públicos, comerciais e bancários devem paralisar suas atividades, sendo que os infratores incorrerão às penalidades previstas na legislação vigente, tais como: multas, suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e outras.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo nomeará fiscais para averiguações e comunicará, previamente, a todos os estabelecimentos da execução do presente instituto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ESTADO DO TOCANTINS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.


DR. JUXSON ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.